

SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED-BH EDITAL Nº 01/2018

O Diretor Presidente da UNIMED-BH torna público que estão abertas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para o preenchimento de **62 (sessenta e duas)** vagas na Rede Própria da UNIMED-BH, na forma deste Edital, adquirindo os candidatos aprovados a qualidade de médicos cooperados, cumpridas as formalidades previstas no Estatuto Social da Cooperativa e observada a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e o Estatuto Social, para atendimento na área de atuação da Cooperativa: Belo Horizonte, Baldim, Betim, Barão de Cocais, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Catas Altas, Conceição do Mato Dentro, Confins, Contagem, Esmeraldas, Ibirité, Igarapé, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santana do Riacho, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Período de inscrição	22/01/2019 a 26/02/2019
Confirmação da Inscrição e da solicitação de condições especiais	09/04/2019
Recursos contra inscrição e condições especiais indeferidas	10 e 11/04/2019
Comprovante de inscrição	29/04/2019
Realização da Prova Objetiva	05/05/2019
Gabarito preliminar da prova / Gabarito individual do candidato	06/05/2019
Recursos de questões	08 e 09/05/2019
Gabarito definitivo	24/05/2019
Resultado da Prova Objetiva e Títulos com classificação	24/05/2019
Recursos contra nota da prova objetiva e títulos	27 e 28/05/2019
Resultado Final	21/06/2019
Solenidade de Posse	07/08/2019
Treinamento Integração	09/08 e 10/08

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e eventuais retificações, e sua execução e ingerência caberá ao INSTITUTO AGOS.

1.2. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de **62 (sessenta e duas) vagas para Rede Própria da UNIMED-BH**, distribuídas conforme a **TABELA DE VAGAS** abaixo, para atuar nos municípios de Belo Horizonte, Contagem e Betim, por áreas de especialidade/atuação médica, observada a seguinte carga horária:

Código	Cidade	Especialidade	Quantidade de vagas	Carga horária semanal (horas)
101	Belo Horizonte	Acupuntura	1	20
102	Belo Horizonte	Alergia e Imunologia pediátrica	1	20
103	Belo Horizonte	Anestesiologia	2	24
104	Belo Horizonte	Cirurgia Pediátrica	5	24
105	Belo Horizonte	Cirurgia Plástica	1	20
106	Belo Horizonte	Clínica Médica	15	24
107	Belo Horizonte	Endocrinologia pediátrica	1	12
108	Belo Horizonte	Genética	1	12
109	Belo Horizonte	Hematologia e hemoterapia	1	20
110	Belo Horizonte	Hematologia e hemoterapia pediátrica	1	12
111	Belo Horizonte	Hepatologia	1	12
112	Belo Horizonte	Medicina intensiva pediátrica	2	24
113	Belo Horizonte	Neurologia	2	20
114	Belo Horizonte	Neurologia pediátrica	1	12
115	Belo Horizonte	Nutrologia	1	20
116	Belo Horizonte	Oftalmologia	1	20
117	Belo Horizonte	Ortopedia e Traumatologia pediátrica	1	24
118	Belo Horizonte	Pediatria	5	24
119	Belo Horizonte	Psiquiatria da Infância e Adolescência	1	12
120	Betim	Cirurgia Pediátrica	2	24
121	Betim	Clínica Médica	3	24
122	Betim	Geriatrics	1	20
123	Betim	Medicina Intensiva (adulto)	1	24
124	Betim	Neonatologia	1	24
125	Betim	Neurologia	1	24
126	Betim	Pediatria	3	24
127	Betim	Radiologia	2	24
128	Contagem	Clínica Médica	3	24
129	Contagem	Neurologia	1	20
			Total	62

1.2.1. Para os fins previstos no item 1.2, serão consideradas unidades da Rede Própria da UNIMED-BH:

a) Belo Horizonte:

a.1) Atendimento Móvel Unimed (GMOV)

Av. Francisco Sales, 1.483 – Santa Efigênia

a.2) Atenção Domiciliar Unimed (GEAD)

Av. Francisco Sales, 1.483 – Santa Efigênia

a.3) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Barreiro (CPS Barreiro)

Av. Olinto Meireles, 380 – Barreiro

a.4) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Pedro I (CPS Pedro I)

Av. Dom Pedro I, 2.840 – Planalto

a.5) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Santa Efigênia (CPS Santa Efigênia)

Avenida Churchill, 36 - Santa Efigênia

a.6) Hospital Infantil São Camilo Unimed

Av. Silviano Brandão, 1.600 - Horto

a.7) Hospital Unimed – Unidade Contorno (HU Contorno)

Avenida do Contorno, 3.097 - Santa Efigênia

a.8) Maternidade Unimed – Unidade Grajaú (MU Grajaú)

Rua Viamão, 1.171 - Grajaú

b) Betim:

b.1) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Betim (CPS Betim)

Praça Milton Campos, 33 – Centro

b.2) Hospital Unimed – Unidade Betim Centro (HU Betim Centro)

Av. Governador Valadares, 619 – Centro

b.3) Hospital Unimed – Unidade Betim (HU Betim)

Avenida Juiz Marco Túlio Isaac, 3.400 – Riacho das Areias

c) Contagem:

c.1) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Contagem (CPS Contagem)

Avenida Babita Camargos, 1.695 – Cidade Industrial

c.2) Pronto-Atendimento Unimed – Unidade Contagem (PA Contagem)

Avenida Babita Camargos, 1.695 – Cidade Industrial

1.2.2. O candidato aprovado será convocado para assumir a vaga em qualquer das Unidades da Rede Própria da UNIMED-BH localizadas no município para o qual se inscreveu, conforme necessidade do serviço e disponibilidade da especialidade/área de atuação, a serem definidos pela

UNIMED-BH. A ordem de classificação de cada vaga determinará a prioridade do candidato aprovado na escolha da unidade da Rede Própria da UNIMED-BH.

1.2.3. Os dias e as escalas de atendimentos serão definidos pela UNIMED-BH de acordo com a necessidade do serviço e disponibilidade da especialidade/área de atuação, observadas as normas de funcionamento da Rede Própria da UNIMED-BH, devendo o candidato aprovado ter disponibilidade para assumir as atividades em qualquer dia da semana e hora, inclusive sábado, domingo e feriados, em turnos diurnos, vespertinos e noturnos.

1.2.3.1. Os dias e horários de funcionamento de cada unidade da Rede Própria da UNIMED-BH estão descritos no Anexo I, não podendo o candidato aprovado alegar desconhecimento quando de sua convocação.

1.2.4. A data de início de atendimento na Rede Própria da UNIMED-BH será definida pela UNIMED-BH e informada ao médico cooperado, considerando a necessidade específica do serviço.

1.2.4.1. O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para iniciar as atividades na unidade da Rede Própria da UNIMED-BH imediatamente após a sua convocação, não podendo prorrogar o início do exercício.

1.3. O candidato aprovado neste processo seletivo, observado o Estatuto Social, adquire a condição de médico cooperado da UNIMED-BH, sendo requisito obrigatório para a sua permanência na Cooperativa a realização da carga horária semanal na Rede Própria da UNIMED-BH, conforme indicado para a respectiva vaga, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

1.3.1. A não observância do requisito de permanência ensejará a exclusão do médico cooperado da Cooperativa, a qualquer tempo, enquanto não alcançado o término do período de 5 (cinco) anos, na forma do Estatuto Social da UNIMED-BH.

1.3.2. Não será computado no período indicado do *caput* deste artigo as suspensões aplicadas e as licenças concedidas ao médico cooperado, na forma do Regimento Interno da UNIMED-BH.

1.3.3. O cumprimento do presente item não implica na restrição ao candidato aprovado de atuar em consultório particular, prestadores de serviços de saúde credenciados e de realizar atendimento em outras unidades da Rede Própria da UNIMED-BH, como médico cooperado, na forma do Regimento Interno da UNIMED-BH.

1.3.3.1. Não será permitida em nenhuma hipótese a cobrança e/ou complementação, pelos médicos cooperados, dos clientes da UNIMED-BH, referente a procedimentos com cobertura contratual, excetuando os casos previstos em contrato da UNIMED-BH com os clientes.

1.4. O candidato excedente será incluído no Cadastro de Reserva e poderá ser convocado, mediante deliberação do Conselho de Administração da UNIMED-BH, de acordo com a necessidade do serviço, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, obedecida a ordem de classificação de cada vaga.

1.5. Caso não haja candidato excedente no município para qual a vaga for aberta, por deliberação do Conselho de Administração, poderá a UNIMED-BH convocar, seguindo a ordem classificatória,

candidatos da mesma especialidade médica, até que a vaga seja preenchida. Neste caso, o candidato terá que assinar um termo de compromisso.

1.6. Poderão os candidatos excedentes declinar a vaga para atuação em município diverso ao qual se inscreveram, sem prejuízo de permanecerem no Cadastro de Reserva para o município para o qual se inscreveu ou para outro município que porventura tenha necessidade de nova vaga, observando a ordem classificatória no caso de surgimento de nova vaga.

1.7. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.8. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br>.

1.9. Os programas correspondentes à prova objetiva serão disponibilizados no endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br> até o dia **16 de janeiro de 2019**, às 16 horas.

1.10. O candidato poderá obter o Edital, os programas e as bibliografias deste processo seletivo por meio de *download* no endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br>.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Ser inscrito no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.

2.2. Possuir registro de Qualificação de Especialista emitido pelo órgão de classe (Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais).

2.3. Possuir comprovação do tempo de exercício profissional de no mínimo 1 (um) ano completo **até 26 de fevereiro de 2019** na especialidade e área de atuação de opção, contados a partir:

- a) da data de emissão do título de especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) ou do Conselho Federal de Medicina (CFM);
- b) ou data da conclusão de residência médica credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) ou a partir da data do certificado de registro de qualificação de especialista emitido pelo CRMMG.

2.4. Possuir título de especialista e certificado para as áreas de atuação, a depender da vaga a ser concorrida:

CÓDIGO	ÁREAS DE ATUAÇÃO
102	Alergia e Imunologia pediátrica
107	Endocrinologia Pediátrica
110	Hematologia e hemoterapia pediátrica
111	Hepatologia
112	Medicina intensiva pediátrica
124	Neonatologia
114	Neurologia Pediátrica
119	Psiquiatria da Infância e Adolescência

2.5. Apresentação obrigatória de todos os documentos relacionados nos itens 4.2 e 4.3.

2.6. Apresentação de declaração nos termos da alínea “e” do item 4.2, conforme **Anexo A**, respectivamente.

2.7. Não ter sido eliminado, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da UNIMED-BH ou de qualquer outra cooperativa de trabalho por qualquer motivo, bem como não ter requerido demissão do quadro social da UNIMED-BH ou qualquer cooperativa de trabalho quando incurso em processo administrativo em data anterior àquela do seu pedido de demissão.

2.8. Não ter sido excluído, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da UNIMED-BH ou de qualquer outra cooperativa de trabalho por qualquer motivo, exceto por ter deixado de atender aos requisitos de ingresso ou permanência, bem como não ter tido declarada a nulidade da associação a qualquer cooperativa de trabalho.

2.9. Não ter condenação em processo criminal, por decisão prolatada em segunda instância, ou ético, por ato praticado no exercício da medicina, ou em processo cível, quando em confronto com a UNIMED-BH.

2.10. Não ter o candidato solicitado demissão do quadro social da Unimed-BH, por qualquer motivo, no período anterior a 12 (doze) meses contado da data de publicação deste edital.

2.11. Não ter o candidato solicitado demissão quando incurso em Processo Administrativo Ético-Disciplinar instaurado em data anterior àquela do seu pedido de demissão, independentemente do período em relação à data de publicação deste edital.

2.12. Não ser cooperado da Unimed-BH quando da publicação deste edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Disposições gerais

3.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4. O candidato deverá optar por apenas uma das vagas previstas neste Edital, não sendo permitida, ainda que em municípios distintos, a cumulação de vagas, podendo escolher somente uma especialidade médica/área de atuação que deverá ser indicada no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

3.1.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea ou mesmo feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.6. O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.1.7. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste processo seletivo.

3.1.8. Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato no ato da inscrição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração do código da opção referentes ao município e à especialidade médica/área de atuação indicados e confirmados pelo candidato, bem como de devolução do valor pago a título de inscrição no processo.

3.1.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.1.10. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a UNIMED-BH e o INSTITUTO AGOS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código da opção incorreto referente ao município e à especialidade médica/área de atuação pretendidos.

3.1.11. A UNIMED-BH e o INSTITUTO AGOS não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados no processamento do boleto por operadores das instituições bancárias; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário ou da 2ª via do mesmo.

3.1.12. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à UNIMED-BH e ao INSTITUTO AGOS o direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.1.13. No ato do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá anexar os arquivos correspondentes à documentação digitalizada, da seguinte forma, sob pena de indeferimento da inscrição:

- a) No campo **documentos obrigatórios** deverão ser inseridos os documentos listados no item **4.2**, em cópia autenticada em cartório de serviços notariais;
- b) No campo **documentos complementares para a pontuação na prova de títulos**, deverão ser inseridos os documentos listados no item **4.3**, em cópia autenticada em cartório de serviços notariais.

3.1.14. Não será aceita, em hipótese alguma, documentação física, encaminhada pessoalmente, pelo correio ou por qualquer outro meio.

3.2. Taxa, procedimentos para inscrição e formas de pagamento

3.2.1. O valor da taxa de inscrição a ser pago para participação neste processo seletivo será de **R\$ 776,21 (setecentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos).**

3.2.2. O candidato deverá fazer sua inscrição somente via internet, acessando o endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br> correspondente às inscrições do Processo Seletivo UNIMED-BH – Edital 01/2018, que estará acessível somente **das 9 (nove) horas do dia 22 de janeiro de 2019 às 17 (dezesete) horas do dia 26 de fevereiro de 2019**, observados os subitens abaixo:

3.2.2.1. Ler atentamente o Edital, disponível no endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br>;

3.2.2.2. Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, no qual o candidato informará obrigatoriamente o número do registro no Conselho Regional de Medicina/MG (CRM/MG), o número do CPF, o código do município e da especialidade médica/área de atuação para a qual concorrerá, de acordo com a **TABELA DE VAGAS** deste Edital, dentre outros dados, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;

3.2.2.3. Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, ou realizar o pagamento por meio de cartão de crédito ou débito;

3.2.2.4. O pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 3.2.1 deverá ser realizado, impreterivelmente, **até o vencimento do boleto respectivo ou, no caso de pagamento por meio de cartão de crédito ou débito, até o último dia do período de inscrição.**

3.2.3. O boleto bancário ficará disponível, durante o período de inscrição, e deverá ser gerado e impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, devendo ser observada a data de vencimento.

3.2.4. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 3.2.2 deste Edital, ficando **indisponível a partir das 17 horas do último dia de inscrição.**

3.2.5. O boleto bancário a que se refere o item 3.2.2.3 será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até a data do seu vencimento.

3.2.6. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a UNIMED-BH e o INSTITUTO AGOS de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.2.7. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá cumprir o previsto nos itens 4.2 e 4.3 e efetuar, obrigatoriamente, o pagamento do valor disposto no item 3.2.1, por meio de cartão de crédito ou débito, até o último dia do período de inscrição, ou por boleto bancário, até a data do vencimento respectivo, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

3.2.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, **o candidato deverá antecipar o pagamento**, considerando o 1º (primeiro) dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

3.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição estipulado no item 3.2.1, pela instituição bancária ao INSTITUTO AGOS, sendo automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento não seja comprovado.

3.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no item 3.2.2.4 deste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

3.2.11. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente das previstas neste Edital.

3.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será: o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento realizado até a data do seu vencimento; o comprovante de pagamento, caso realizado por meio de cartão de débito; ou a aprovação do pagamento pela instituição bancária, caso realizado por meio de cartão de crédito.

3.2.13. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

3.2.14. O valor da taxa de inscrição paga em duplicidade, para municípios e especialidades médicas/áreas de atuação diferentes e para inscrições indeferidas ou fora do prazo, não será devolvido.

3.2.15. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do município e da especialidade médica/área de atuação escolhidos, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições feitas não serão consideradas e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que as inscrições sejam para município e especialidades/áreas de atuação diferentes.

3.2.16. O boleto bancário quitado, o comprovante de pagamento, no caso do cartão de débito ou a aprovação do pagamento, no caso do cartão de crédito serão os comprovantes de requerimento de inscrição do candidato neste processo seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

3.2.17. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência no pagamento da taxa de inscrição; insuficiência no pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição; crédito não aprovado, e, ainda, se não for apresentada toda a documentação exigida nos itens 4.2 e 4.3, se for o caso.

3.2.18. Não caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas de pagamento da taxa de inscrição.

3.2.19. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3. Condições especiais para a realização da prova

3.3.1. O candidato com necessidades especiais, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo, bomba injetora de insulina ou ainda o candidato que por intercorrência grave de saúde necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no requerimento de inscrição e anexar o laudo médico comprovando a necessidade, devidamente autenticado, impreterivelmente, até o último dia de inscrição, no endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br> .

3.3.1.1. O candidato que não formalizar a solicitação conforme disposto no item 3.3.1, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

3.3.1.2. Não será aceita, em hipótese alguma, a formalização da solicitação prevista no item 3.3.1 por meio de envio de documentação física, pelos correios, pessoalmente ou por qualquer outro meio.

3.3.1.3. O INSTITUTO AGOS assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a prova.

3.3.2. A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

3.3.2.1 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

3.3.2.2. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

3.3.2.3. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

3.3.2.4. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

3.3.2.5. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.3.3. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.3.4. O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se é portador de deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

3.3.5. As condições especiais previstas no §1º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999 deverão ser indicadas pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

3.3.6. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 (dezoito).

3.3.7. Aos deficientes auditivos que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e/ou orientações para a realização da prova.

3.3.8. Nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deverá formalizar a solicitação da condição especial no Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexar o laudo médico comprovando a necessidade impreterivelmente até o término do período das inscrições. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

3.3.9. A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionada à análise da legalidade e à legislação específica, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pelo INSTITUTO AGOS.

3.3.10. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e o candidato receberá, por meio do e-mail informado no ato da inscrição, parecer com a solicitação e a condição que lhe foi autorizada. A informação também será disponibilizada ao candidato por meio do Portal do Candidato no endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br>.

3.3.11. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, obrigatoriamente, formalizar o pedido para atendimento específico no Requerimento de Inscrição, no endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br>, até último dia do período de inscrição. Deverá, ainda, cumprir os seguintes procedimentos:

3.3.11.1 Indicar o acompanhante responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro).

3.3.11.2 Apresentar-se no dia e horário definido para a prova com a criança e o acompanhante indicado. O acompanhante deverá permanecer com a criança em ambiente reservado designado pelo INSTITUTO AGOS.

3.3.11.3 O INSTITUTO AGOS não disponibilizará responsável para a guarda da criança e sua ausência ocasionará a candidata, a impossibilidade de realização da prova.

- 3.3.11.4** Quando da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 3.3.11.5** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
- 3.3.11.6** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 3.3.11.7** Não será aceita, em hipótese alguma, a formalização da solicitação prevista no item 3.3.11 por meio de envio de documentação física, encaminhada pelo correio, pessoalmente ou por qualquer outro meio.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá realizar o Requerimento Eletrônico de Inscrição pelo endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br> e anexar toda a documentação relacionada nos itens **4.2 (documentos obrigatórios)** e **4.3 (documentos complementares para pontuação na Prova de Títulos)**, em cópia autenticada em cartório de serviços notariais, no período das **9 (nove) horas do dia 22 de janeiro de 2019 às 17 (dezessete) horas do dia 26 de fevereiro de 2019.**

4.2. Da relação de documentos obrigatórios:

- a) Cópia autenticada da carteira do Conselho Regional de Medicina/MG;
- b) Cópia autenticada do certificado de Registro de Qualificação de Especialista - RQE emitido pelo órgão de classe (Conselho Regional de Medicina) para a especialidade médica e para a área de atuação;
- c) Cópia autenticada do certificado de residência médica credenciada pelo MEC e/ou título de especialista emitido pela AMB ou pelo CFM, na especialidade/área de atuação em que está se habilitando, que além de comprovar o tempo de exercício profissional na especialidade/área de atuação a que o candidato está se habilitando, conforme determinado nos itens 2.3 e 6.2.3.2 deste Edital, terá também o intuito de atender à exigência na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), descrita na Resolução Normativa nº 405/2016 e na Instrução Normativa DIDES nº 52/2013, cujo objetivo é oferecer aos clientes informações sobre a qualificação dos profissionais e prestadores de saúde durante a escolha de médicos, hospitais, clínicas e laboratórios;
- d) Se estrangeiro, cópia autenticada do comprovante de visto permanente e comprovação de revalidação ou reconhecimento do(s) respectivo(s) diploma(s) e certificado(s) de graduação e da especialidade/área de atuação a que está se habilitando, reconhecido(s) pelo MEC;
- e) Declaração (datada e assinada), no modelo do Anexo A;
- f) Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que poderá ser obtido pelo candidato no portal eletrônico <http://www.pc.mg.gov.br> ou pessoalmente nos terminais de autoatendimento, disponíveis nas Unidades Integradas de Atendimento da Polícia Civil;
- g) Certidões judiciais cível e criminal emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para TODAS as seguintes comarcas: Belo Horizonte, Betim e Contagem, que poderão ser obtidas pelo candidato no portal eletrônico <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/#!> ou pessoalmente no fórum da respectiva comarca;
- h) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo candidato no portal eletrônico <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>;

- i) Certidão de distribuição de processos cíveis e criminal emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que poderá ser obtida pelo candidato no portal eletrônico <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>.
- j) Certidão negativa/nada consta emitida pelo CRM/MG, que poderá ser obtida pelo candidato mediante solicitação por e-mail (certidaonegativa@crmmg.org.br), por correspondência ou presencialmente na secretaria de processos na sede do CRM/MG.

4.3. Da relação de documentos complementares para pontuação na Prova de Títulos:

- a) Cópia autenticada das publicações de obras relacionadas à área de especialidade pretendida pelo candidato, conforme elencado no item 6.2.3.1, comprovados por sumário ou outro documento por meio do qual se possa constatar a autoria, o tema e a origem da publicação. Caso a publicação seja exclusivamente em meio digital, o candidato deverá encaminhar o arquivo e comprovar a sua autenticidade, que será avaliada pela banca examinadora de títulos;
- b) Declaração emitida exclusivamente pelo **SISTEMA FENCOM**, ou seja, pelas cooperativas do sistema que repassam ou já repassaram atendimentos de médicos não cooperados na Rede Própria da UNIMED-BH, listados nos itens 1.2.1 e 6.2.3.3.3 deste Edital, devidamente preenchidas com as datas de início e, se for o caso, do fim das atividades do candidato, especialidade/área de atuação em que tenha atuado na Rede Própria da UNIMED-BH e jornada em regime mínimo de 12 (doze) horas semanais, conforme item 6.2.3.3 e subitens deste Edital, em papel timbrado, assinada pelo representante legal da cooperativa de trabalho a qual o candidato é vinculado (o representante legal deverá ser identificado por nome e cargo);
- c) Para o candidato **não** vinculado ao **SISTEMA FENCOM** que atue ou já tenha atuado na unidade da Rede Própria da UNIMED-BH relacionada no item 1.2.1, "a.6", declaração emitida em papel timbrado pelo representante legal da unidade (o representante deve ser identificado por nome e cargo), devidamente preenchida com as datas de início e, se for o caso, do fim das atividades, especialidade/área de atuação em que tenha atuado na unidade e jornada em regime mínimo de 12 (doze) horas semanais, conforme item 6.2.3.3 e subitens deste Edital;
- d) Cópia autenticada da certificação nos cursos de Suporte Avançado, na forma do item 6.2.3.4;
- e) Cópia autenticada do certificado do curso de Residência Médica, realizado nas unidades hospitalares da UNIMED-BH e relacionado à área da especialidade pretendida pelo candidato, conforme item 6.2.3.5.

4.3.1. As declarações citadas no item 4.3, letra "b", deverão ser solicitadas à respectiva cooperativa do **SISTEMA FENCOM** que repassa ou já repassou atendimentos de médicos não cooperados na Rede Própria da UNIMED-BH, observado o horário de funcionamento de cada cooperativa.

4.3.2. A declaração citada no item 4.3, letra "c" deverá ser solicitada diretamente à respectiva unidade na Rede Própria relacionada no item 1.2.1, "a.6" (Av. Silviano Brandão, 1600 - Horto, Belo Horizonte), observado o horário de funcionamento.

4.3.3. A cooperativa do SISTEMA FENCOM ou a unidade da Rede Própria relacionada no item 1.2.1, "a.6" terá um prazo de até **2 dias úteis** para entregar a declaração ao candidato, pelo que deverá o candidato antecipar-se com o objetivo de atender o prazo final das inscrições, constante no item 4.1 deste Edital. A declaração deverá ser solicitada até o **dia 19 de fevereiro de 2019, às 17 horas**, para que seja entregue ao candidato dentro do prazo de inscrição do concurso.

4.4. Quando da conferência técnica dos documentos listados nos itens 4.2 e 4.3, constatada a necessidade, caberá ao INSTITUTO AGOS promover diligência destinada a esclarecer se os documentos apresentados pelos candidatos demonstram o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o conteúdo e a legibilidade da documentação anexada.

4.4.1. No dia **19 de março de 2019**, será divulgado, na área do candidato, o resultado da avaliação dos documentos apresentados no ato da inscrição.

4.4.3. O título apresentado pelo candidato que não esteja de acordo com este Edital ou que apresente conteúdo inexato ou ilegível não será contabilizado na pontuação da Prova de Títulos.

4.4.4. A lista das inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.institutoagos.com.br a partir do dia **09 de abril de 2019**.

4.5. A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a eliminação do candidato e a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, em qualquer época.

4.6. As inscrições serão indeferidas se:

- a) acompanhadas de documentação obrigatória incompleta;
- b) não forem cumpridas conforme disposto no item 4 e seus subitens;
- c) não observarem qualquer disposição deste Edital.

4.7. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

5. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. Após a apreciação de eventuais recursos, o INSTITUTO AGOS divulgará no **dia 23 de abril de 2019**, no endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br>, a lista definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida.

5.1.1. A fundamentação objetiva do indeferimento de inscrição será disponibilizada para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br>, na mesma data estabelecida no item 5.1.

5.2. O candidato que tiver sua inscrição deferida deverá retirar no endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br>, **5 (cinco) dias úteis** antes da data de realização da 1ª Etapa – Prova Objetiva, o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, que conterá: nome completo do candidato, número do registro do Conselho Regional de Medicina/ MG (CRM/MG), data de nascimento, o município e a especialidade médica/área de atuação, data, horário e local de realização das provas (escola/ prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

5.3. A UNIMED-BH e o INSTITUTO AGOS recomendam que os candidatos portem o CDI no dia das provas para fins de comprovação de inscrição e localização da sala.

5.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, o município e a especialidade médica/área de atuação ao qual concorrerá e a data de nascimento.

5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do registro no Conselho Regional de Medicina/MG (CRM/MG) ou na data de nascimento deverão ser comunicados ao INSTITUTO AGOS no dia da prova e/ou ao Fiscal de Sala, apresentando documento que comprove o dado incorreto ora registrado, o que será anotado em formulário específico.

5.5.1. O candidato que não solicitar a correção de seus dados: data de nascimento, nº de CRM/MG, nome ou nº da carteira de identidade, no dia de realização da prova objetiva, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.6. Não serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados relativos ao município e à especialidade médica/área de atuação informados e confirmados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

5.7. Não serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas e alteração de locais de realização das provas.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Primeira etapa – prova objetiva composta por 2 (dois) conteúdos: **Conhecimentos Gerais** – 29 (vinte e nove) questões (bloco A), e **Conhecimentos Específicos** – 50 (cinquenta) questões (bloco B), sendo de caráter eliminatório e classificatório, para todos os municípios e especialidades médicas/áreas de atuação para qual se candidatou.

6.1.1. A prova objetiva constará de 29 (vinte e nove) questões (bloco A) com 4 (quatro) opções de resposta, no valor de 2 (dois) pontos por questão, abrangendo o conteúdo sobre Cooperativismo e no valor de 0,5 (meio) ponto por questão, abrangendo as áreas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Saúde Pública e Saúde Suplementar, e de 50 (cinquenta) questões (bloco B) com 4 (quatro) opções de resposta, no valor de 1 (um) ponto por questão, de conhecimentos específicos da especialidade médica/área de atuação a que o candidato estiver concorrendo, totalizando 79 (setenta e nove) questões nos dois blocos (A e B).

6.1.1.1. O conteúdo de conhecimentos específicos (bloco B) da prova objetiva, de que trata o item 6.1.1, para os candidatos inscritos nas áreas de atuação abaixo relacionadas, será da especialidade médica para a qual forem devidamente titulados, a rigor da documentação apresentada conforme itens 2.3 e 2.4 do presente Edital:

CÓDIGO	ÁREAS DE ATUAÇÃO	PROVA ESPECÍFICA
102	Alergia e Imunologia pediátrica	Alergia e Imunologia ou Pediatria (de acordo com o título de especialista apresentado)
107	Endocrinologia Pediátrica	Endocrinologia e Metabologia ou Pediatria (de acordo com o título de especialista apresentado)
110	Hematologia e hemoterapia pediátrica	Hematologia e Hemoterapia ou Pediatria (de acordo com o título de especialista apresentado)

111	Hepatologia	Clínica Médica, Gastroenterologia ou Infectologia (de acordo com o título de especialista apresentado)
112	Medicina intensiva pediátrica	Medicina Intensiva ou Pediatria (de acordo com o título de especialista apresentado)
124	Neonatologia	Pediatria (de acordo com o título de especialista apresentado)
114	Neurologia Pediátrica	Neurologia ou Pediatria (de acordo com o título de especialista apresentado)
119	Psiquiatria da Infância e Adolescência	Psiquiatria (de acordo com o título de especialista apresentado)

6.1.2. A prova objetiva obedecerá às características especificadas no item 6.1.1, conforme demonstradas no quadro que se segue:

PARA TODAS AS ESPECIALIDADES MÉDICAS/ÁREAS DE ATUAÇÃO					
PROVA	BLOCO	ÁREAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA
Prova Objetiva	A	Cooperativismo	05	2 (dois) pontos	43 (quarenta e três) pontos
		Cirurgia Geral	04	0,5 (meio) ponto	
		Clínica Médica	04		
		Ginecologia/Obstetrícia	04		
		Pediatria	04		
		Saúde Pública e Saúde Suplementar	08		
	B	Conhecimentos Específicos	50	1 (um) ponto	
Pontuação Máxima da Prova Objetiva: 72 (setenta e dois) pontos					

6.1.3. O candidato que acertar pelo menos 43 (quarenta e três) pontos da pontuação da prova objetiva, em um total de 72 (setenta e dois) pontos, estará habilitado a continuar no processo seletivo,

desde que não tenha obtido pontuação zero na soma das notas das questões do Bloco A) que compõem a prova objetiva.

6.2. Segunda etapa – prova de títulos, de caráter classificatório, para todas os municípios e especialidades médicas/áreas de atuação para qual se candidatou.

6.2.1. A prova de títulos será aplicada aos candidatos que atenderem o item 6.1.3, para todos os municípios e especialidades médicas/áreas de atuação para o qual se candidatou, sendo ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título.

6.2.2. A prova de títulos será composta de avaliação de publicações relacionadas à área de especialidade pretendida pelo candidato e de exercício profissional.

6.2.3. – Constituem títulos:

6.2.3.1. Publicação de obras, exceto temas livres, relacionadas à área de especialidade pretendida pelo candidato quando:

- a) autoria ou organização de livro for do candidato, e comprovadas pela ficha catalográfica, diretamente relacionadas à área de especialidade pretendida pelo candidato: 1 (um) ponto cada, até um total de 2 (dois) pontos;
- b) capítulo de livro com autoria do candidato diretamente relacionado à área de especialidade pretendida pelo candidato: 0,5 (meio) ponto cada, até um total de 1 (um) ponto;
- c) dissertações de mestrado ou teses de doutorado diretamente relacionadas à área de especialidade pretendida pelo candidato: 1 (um) ponto para cada dissertação de mestrado e 2 (dois) pontos para cada tese de doutorado, até um total de 3 (três) pontos ao todo;
- d) artigo diretamente relacionado à área de especialidade pretendida pelo candidato, publicado em revista médica especializada (Index, Medicus, Medline ou Lilacs): 0,5 (meio) ponto cada, até um total de 2 (dois) pontos.

6.2.3.2. Tempo de exercício profissional na especialidade pretendida pelo candidato: 0,5 (meio) ponto para cada ano completo de exercício profissional comprovado nos termos do item 2.3 deste Edital, até um total de 6 (seis) pontos.

6.2.3.3. Tempo de atuação nas unidades listadas nos itens 1.2.1 e 6.2.3.3.1 deste Edital, **atuando na mesma especialidade/área de atuação para a qual se inscreveu, em regime de trabalho de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais**: 2 (dois) pontos para cada 6 (seis) meses ininterruptos trabalhados, até um total de 8 (oito) pontos.

6.2.3.3.1. Será pontuado o tempo de atuação nas unidades listadas neste Edital referentes aos últimos 48 (quarenta e oito) meses anteriores à publicação deste Edital. O tempo de atuação que extrapole o marco estabelecido neste item será desconsiderado. Não será pontuado eventual tempo de atuação, após a publicação deste Edital.

6.2.3.3.2. Somente serão pontuados os candidatos que tenham atuado na Rede Própria da UNIMED-BH nos últimos 24 (vinte e quatro meses) contados da publicação deste Edital, em regime de trabalho de no mínimo, 12 (doze) horas semanais e por no mínimo 6 (seis) meses ininterruptos, sendo certo que a atuação em períodos anteriores aos últimos 24 (vinte e quatro meses) não será considerada:

- a) Caso o candidato trabalhe no mesmo período em mais de uma unidade, não será cumulativa a contagem do tempo de atuação;

- b) Caso o candidato trabalhe no mesmo período em mais de uma unidade, será cumulativa a contagem das horas informadas nas declarações apresentadas para que atinjam o mínimo de 12 (doze) horas semanais exigidas, e desde que o candidato tenha atuado na mesma especialidade/área de atuação para a qual se inscreveu;
- c) Somente será contabilizado tempo de atuação do candidato que atuar como titular no serviço.

6.2.3.3.3. Serão considerados para fins de pontuação os candidatos que já tenham atuado nas unidades da Rede Própria da UNIMED-BH já extintas: Centro de Promoção da Saúde – Unidade Gonçalves Dias (CPS Gonçalves Dias), Centro de Promoção da Saúde – Unidade Barro Preto (CPS Barro Preto), Centro de Promoção da Saúde – Unidade Avenida Brasil (CPS Av. Brasil).

6.2.3.4. Certificação nos cursos de Suporte Avançado: 1 (um) ponto para cada curso comprovado, conforme requisitos descritos a seguir, até um total de 2 (dois) pontos. Serão considerados para fins de pontuação os certificados que estejam válidos em 31 de março de 2019

- a) ACLS (Advanced Cardiac Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia. Necessário apresentar cópia autenticada da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela AHA (American Heart Association).
- b) PALS (Pediatric Advanced Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida em Pediatria. Necessário apresentar cópia autenticada da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela AHA (American Heart Association).
- c) ATLS (Advanced Trauma Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida no Trauma. Necessário apresentar cópia autenticada da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 4 (quatro) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela ACS (American College of Surgeons).
- d) ALSO (Advanced Life Support in Obstetrics): curso de Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia. Necessário apresentar cópia autenticada da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela ALSO Internacional.

6.2.3.5. Certificação em curso de Residência Médica, realizado nas unidades hospitalares da UNIMED-BH e relacionado à área da especialidade pretendida pelo candidato: 5 (cinco) pontos por certificado apresentado.

6.2.3.6. Caso o candidato trabalhe no mesmo período em mais de um serviço, não será cumulativa a contagem do tempo de atuação, com exceção da situação prevista na alínea “b” do item 6.2.3.3.2.

6.2.3.7. Não serão contabilizados, para efeito de pontuação de experiência, períodos inferiores a medida determinada nos itens 6.2.3.2, ano, e 6.2.3.3, mês.

7. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As provas da primeira etapa deste processo seletivo serão aplicadas em **Belo Horizonte**, no dia **05 de maio de 2019**, no endereço indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que será disponibilizado no endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br>.

7.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste processo seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

7.3. Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 07h45min (horário oficial de Brasília-DF).

7.4. A partir da 8h00min, após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a resolução das questões, sendo o tempo de duração das provas destinado a leitura das instruções do Caderno de Provas, a conferência e assinatura da Folha de Respostas, resolução das questões, a conferência e transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova para a Folha de Respostas, conforme indicado no item 7.5 deste Edital.

7.5. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização da prova após 240 (duzentos e quarenta) minutos contados do seu início. As provas objetivas deverão ser realizadas no prazo mínimo de 4 (quatro) horas e máximo de 5 (cinco) horas.

7.6. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sua sala de provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.7. Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo INSTITUTO AGOS.

7.8. Recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início das provas e munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, e, preferencialmente, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

7.9. O ingresso do candidato no local de realização das provas somente será permitido durante o horário estabelecido pelo INSTITUTO AGOS mediante a apresentação do **Documento de Identidade (original)** e, preferencialmente, do **Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI**.

7.10. No caso de perda ou roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste processo seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 7.11 deste Edital.

7.11. Serão considerados documentos de identidade oficial: cédula oficial de identidade (RG), carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CRM/MG), carteira de trabalho e previdência social, certificado de reservista, carteira de motorista com foto e passaporte válido.

7.12. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

7.13. Não serão aceitos documentos de identidade com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

7.14. Não será realizada identificação digital do candidato que não estiver portando documento de identificação ou com documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.14.1. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial não poderá fazer a prova.

7.15. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e na folha de resposta de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

7.16. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.17. Não serão permitidas, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo INSTITUTO AGOS.

7.18. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento de abertura do pacote de provas, em cada sala, diante dos candidatos presentes.

7.19. Ao ingressar no local de realização das provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, desligar qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua responsabilidade.

7.20. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar relógios, chaves, quaisquer acessórios ou similares na cabeça (brincos, piercings, arco, faixa, protetor auricular, boné ou similar, óculos escuros, etc), aparelho de surdez, telefones celulares, tablets, MP3 ou MP4 players, ou qualquer outro aparelho eletroeletrônico.

7.20.1. Os candidatos deverão colocar os objetos descritos no item 7.20 deste Edital, no saco plástico disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo, devidamente fechado, embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do processo seletivo. Os celulares e demais objetos eletrônicos deverão ser guardados desligados.

7.20.2. Será excluído do processo seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização da prova, bem como, portando e/ou utilizando qualquer objeto relacionado no item 7.20 deste Edital, durante o período de realização das provas. Também será excluído o candidato que não devolver, integralmente, o material recebido para a prova, inclusive o Caderno de Provas.

7.20.3. O candidato deverá permanecer, durante todo o tempo de realização da prova, com as orelhas à mostra, podendo ser submetidas a exame, a qualquer momento.

7.20.4. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, fazer anotações, copiar questões da prova ou o gabarito.

7.20.5. Não será permitido o porte de armas.

7.21. Não será permitido ao candidato levar ou manter na carteira qualquer tipo de lanche como barras de cereais, biscoitos, bombons, barras de chocolates, ou outros alimentos que não os fornecidos pela organizadora do processo seletivo. A organizadora fornecerá um kit contendo água (a vontade), 1 barra de cereal, 1 biscoito e 1 bombom.

7.22. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao INSTITUTO AGOS, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de Achados e Perdidos dos Correios, se tratando de documentos;
- b) Instituições Assistencialistas, se tratando de objetos.

7.23. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila, carteiras e de quaisquer outros materiais, senão os permitidos neste edital.

7.24. As instruções constantes nos cadernos de questões das provas objetivas e na folha de respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo INSTITUTO AGOS durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

7.25. Findo o prazo limite para realização das provas, o candidato deverá entregar ao aplicador de sala o caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.

7.26. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

7.27. Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

7.28. Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) deixar o local de realização das provas sem a devida autorização;
- c) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este processo seletivo por qualquer meio;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- f) fizer uso ou portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, relógios, chaves, quaisquer acessórios ou similares na cabeça (brincos, piercings, arco, faixa, protetor auricular, boné ou similar, óculos escuros, etc), aparelho de surdez, telefones celulares, tablets, MP3 ou MP4 players, ou qualquer outro aparelho eletroeletrônico;
- g) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- h) deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e na folha de respostas e às demais orientações expedidas pelo INSTITUTO AGOS, durante a realização das provas;
- i) se recusar a se submeter a detector de metais e identificação digital;
- j) deixar de entregar o caderno de questões e a folha de respostas da prova objetiva, findo o prazo limite para sua realização;
- k) se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;
- l) não apresentar documento de identidade;
- m) deixar de entregar a Folha de resposta objetiva ou entregá-la com marcação diferente das instruções contidas no caderno de questões ou sem assinatura no local reservado para a assinatura.

7.29. Caso ocorra alguma situação prevista no item 7.28 deste Edital, o INSTITUTO AGOS lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão do Processo Seletivo, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

7.30. Somente serão permitidos assinalamentos na folha de respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas a candidatos com deficiência.

7.31. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.32. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.33. A avaliação da prova objetiva será feita por meio de processamento eletrônico dos dados (leitura ótica). Serão consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas corretamente para a folha de respostas.

7.34. Na correção da folha de respostas da prova objetiva serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas.

7.35. Será considerada nula a folha de respostas da prova objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, ou que contenha qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.36. Não será concedida cópia de folha de respostas, folha em branco ou qualquer outro material para anotação do gabarito, devendo o candidato aguardar a disponibilização da folha de respostas oficial digitalizada, conforme disposto no item 7.37.

7.37. Os gabaritos e as questões das provas objetivas serão divulgados no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da realização da prova, a partir das 12 horas (horário de Brasília-DF) no endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br>.

8. RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos, fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- a) contra inscrição indeferida, nos termos do item 4.6.;
- b) contra indeferimento da solicitação da condição especial;
- c) contra questões das provas objetivas e gabaritos;
- d) contra totalização do resultado das provas objetiva e de títulos, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- e) contra a Classificação Final.

8.2. Os recursos serão dirigidos ao INSTITUTO AGOS, que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.

8.3. Para interposição de recurso mencionado na alínea “d” do item 8.1, o candidato terá vista ao seu formulário de avaliação de títulos somente através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para esta finalidade no endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br>, no *link* referente ao Processo Seleção para Cooperação de Médicos – UNIMED-BH, onde o candidato deverá informar o número do seu CPF e número de sua inscrição neste processo seletivo para acessar seu espaço no site.

8.4. Os recursos mencionados no item 8.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet, somente pelo endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br>, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 8.1, que estará disponível de **09h00 do primeiro dia recursal às 23he59min do segundo dia recursal**.

8.5. Os recursos encaminhados via internet, conforme apresentado no item 8.3, devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br> e:

- a) os recursos a que se referem à alínea “c” do item 8.1 deste Edital não deverão conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- c) apresentar fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

8.6. Para cada situação mencionada no item 8.1 deste Edital **será admitido um único recurso por candidato**, devidamente fundamentado.

8.7. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentação lógica e consistente;
- c) forem encaminhados via fax, telegrama, correios ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido no item 8.3 e/ou 8.4;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 8.1.
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

8.8. Após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

8.9. Não serão considerados os recursos a que se refere o item 8.1 que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

8.10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 8.1 deste Edital.

8.11. A decisão relativa ao resultado do recurso será divulgada no endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br>.

8.12. Após a divulgação oficial de que trata o item 8.11 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br> até a finalização deste processo seletivo.

8.13. A decisão de que trata o item 8.11 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.14. No que se refere ao item 8.1, alínea “d” deste Edital, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação dos títulos anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise para efeito de classificação.

8.15. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recursos.

8.16. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

8.17. Na ocorrência dos dispostos nos itens 8.15 e 8.16 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

8.18. Não haverá reapreciação de recursos.

8.19. A UNIMED-BH e o INSTITUTO AGOS não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9. RESULTADO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. O gabarito da prova objetiva, por município e especialidade/área de atuação, será divulgado no endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br>, no dia **06 de maio de 2019**.

9.2. O resultado dos candidatos será feito por município e especialidade médica/área de atuação para qual se candidatou, aferida pelo somatório dos pontos obtidos nas disciplinas que compõem a prova objetiva e a prova de títulos e, será divulgado no dia **24 de maio de 2019**.

9.3. Havendo empate na totalização dos pontos, por município e especialidade médica/área de atuação para qual se candidatou, o primeiro critério e desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.

9.3.1. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) maior número de pontos na prova objetiva;
- b) maior número de pontos na prova de títulos;
- c) maior idade.

9.4. O resultado contendo a classificação final será divulgado no endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br>, no dia **21 de junho de 2019**, em lista única, por município e especialidade médica/área de atuação, em ordem alfabética.

9.4.1. Por meio de consulta individual no endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br> e, na mesma data, os candidatos terão acesso às notas obtidas em cada prova.

9.5. Apurado o resultado, após a apreciação de eventuais recursos, este será divulgado no endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br> até o dia **21 de junho de 2019**, como classificação final do processo seletivo, da mesma forma disposto no item 9.4 e seu subitem.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição implica o compromisso do candidato em aceitar as normas estabelecidas para a realização do presente processo seletivo fixadas neste Edital, bem como em editais complementares, avisos, erratas, retificações e comunicados a serem divulgados, no Estatuto Social da UNIMED-BH, Regimento Interno, deliberações das Assembleias Gerais e normas e manuais de conduta que disciplinam as atividades da COOPERATIVA, e das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Toda informação e orientação referente à realização deste processo seletivo será fornecida pelo INSTITUTO AGOS, situado na Avenida Afonso Pena, nº 1964, 5º andar, Centro, Belo Horizonte/MG.

10.3. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

10.4. A UNIMED-BH e o INSTITUTO AGOS eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do processo seletivo.

10.5. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, no local e no horário estabelecido, o INSTITUTO AGOS reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br>.

10.6. O prazo de validade deste processo seletivo será de 06 (seis) meses a contar da homologação do resultado pelo Conselho de Administração da UNIMED-BH.

10.6.1. O Conselho de Administração poderá criar vagas adicionais, para atender a demanda assistencial específica da Rede Própria da UNIMED-BH, convocando os candidatos excedentes e incluídos no Cadastro de Reserva, para preenchimento destas vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

10.7. O candidato aprovado, respeitado o limite de vagas constante deste Edital, adquirirá a qualidade de cooperado somente após a aprovação da sua admissão pelo Conselho de Administração, complementando-se com a subscrição das quotas-partes de capital social e a sua assinatura no Livro de Matrícula, juntamente com as dos Diretores, Presidente e de Provimento de Saúde, nos termos do art. 11 c/c art. 60, §1º, inciso VI do Estatuto Social da UNIMED-BH e art. 30 da Lei Federal nº 5.764/1971.

10.7.1. O candidato aprovado deverá cumprir ainda os seguintes requisitos:

- a) aceitar e atender as normas estabelecidas no Estatuto Social da UNIMED-BH e nos demais documentos que regem a relação entre a COOPERATIVA e o cooperado;
- b) realizar o curso à distância, que será disponibilizado no site da Universidade Corporativa UNIMED-BH (www.universidadeunimedbh.com.br), denominado “Cooperativismo e Sistema Unimed”, com carga horária de 1 (uma) hora, sendo a realização e avaliação no curso, com a consequente emissão de certificação de aprovação para os candidatos que acertarem no

mínimo 70% (setenta por cento) das questões, requisito obrigatório para a participação no módulo presencial do Treinamento de Novos Cooperados;

OBS.: Para acessar o curso, é necessário que o computador tenha a seguinte configuração mínima: Sistema Operacional Windows 98 ou superior; Processador Pentium I, com no mínimo de 512mb de memória RAM e espaço mínimo de 1G de HD; Conexão à internet em 100k ou superior; Navegador Internet Explorer 6.0 ou superior ou Firefox 2 ou superior.

- c) apresentar Termo de Aceite à convocação para assumir a vaga na unidade da Rede Própria da UNIMED-BH localizada no município para o qual se inscreveu, e definida pela UNIMED-BH, nos dias e escalas de atendimentos definidos de acordo com a necessidade do serviço e disponibilidade da especialidade / área de atuação, e conforme carga horária indicada neste Edital.
- d) participar integralmente da Solenidade de Posse e do módulo presencial do Treinamento de Novos Cooperados a ser ministrado pela UNIMED-BH no mês de Agosto/2019.
- e) integralizar, através de depósito identificado com nome completo e CRM ou transferência bancária de conta de titularidade do candidato, as cotas-partes, em até cinco dias antes da assinatura do livro de matrícula, no valor de R\$ 77.621,71 (setenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e um centavos) O valor não é parcelado pela Cooperativa;
- f) utilizar o Sistema Consultório Online disponibilizado pela UNIMED-BH para a coleta e o envio de contas médicas imediatamente após sua cooperação. Para acessar o sistema Consultório Online é necessário possuir computador conectado à internet, com sistemas operacionais compatíveis: Windows 7, Windows 8 ou Windows 8.1, e navegadores: Internet Explorer 9, 10 ou 11, Firefox 36.x ou superior e Chrome.

10.7.2. Para o candidato excedente e incluído no Cadastro de Reserva que seja convocado dentro do prazo de validade do processo seletivo e que tiver sua cooperação após a data referida no item 10.7, letra “d os prazos serão reavaliados e informados no momento da cooperação.

10.8. No caso de desistência de candidato aprovado, a substituição deste ocorrerá conforme os seguintes critérios:

- a) caso a desistência do candidato aprovado ocorra antes da efetivação da cooperação na UNIMED-BH, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação divulgada pelo INSTITUTO AGOS;
- b) caso a desistência do candidato aprovado ocorra após a efetivação da cooperação na UNIMED-BH, mediante o requerimento formal de sua demissão nos termos da Lei nº 5.764/1971, a convocação do candidato excedente e incluído no Cadastro de Reserva obedecerá à ordem de classificação divulgada pelo INSTITUTO AGOS, desde que a demissão ocorra durante o período de validade do presente processo seletivo e seja levada ao Conselho de Administração da UNIMED-BH.

10.8.1. A desistência deverá ser formalizada por meio de correspondência protocolada na UNIMED-BH.

10.8.2. Será considerado desistente o candidato aprovado que:

- a) não obtiver a certificação referente ao curso online denominado “*Cooperativismo e Sistema Unimed*”, conforme item 10.7, alínea “b”;
- b) não apresentar o Termo de Aceite à convocação para assumir a vaga na unidade da Rede Própria da UNIMED-BH, conforme item 10.7, alínea “c”;
- c) não comparecer ao módulo presencial do Treinamento de Novos Cooperados, conforme item 10.7, alínea “d”;

d) não integralizar as cotas-partes nas condições previstas no item 10.7, alínea “e”;

10.8.2.1. Não preencherá o requisito de permanência, que ensejará a sua exclusão da Cooperativa, o médico cooperado que não implantar o Sistema Consultório Online utilizado pela UNIMED-BH para a coleta e envio de contas médicas, conforme item 10.7, alínea “f” deste Edital.

10.9 Será automaticamente eliminado deste processo seletivo o candidato convocado que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa;
- b) não comparecer aos locais, nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas, ou deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
- c) tenha sido eliminado do quadro social da UNIMED-BH ou de qualquer outra cooperativa de trabalho por qualquer motivo, bem como não ter requerido demissão do quadro social da UNIMED-BH ou qualquer cooperativa de trabalho quando incurso em processo administrativo em data anterior àquela do seu pedido de demissão.
- d) tenha sido excluído do quadro social da UNIMED-BH ou de qualquer outra cooperativa de trabalho por qualquer motivo, exceto por ter deixado de atender aos requisitos de ingresso ou permanência, bem como não ter tido declarada a nulidade da associação a qualquer cooperativa de trabalho.
- e) infringir as normas deste Edital.

10.10. O INSTITUTO AGOS será responsável pela elaboração da prova objetiva, bem como pela avaliação da prova de títulos e da contagem do tempo de exercício profissional.

10.11. O INSTITUTO AGOS será responsável pela apuração e divulgação dos resultados deste processo seletivo.

10.12. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados, referentes a este processo seletivo, que sejam divulgados no endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br>.

10.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em Edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser divulgada no endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br>.

10.14. Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste processo seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados no endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br>.

10.15. O INSTITUTO AGOS não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas a concursos públicos ou processos seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

10.16. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

10.17. É da exclusiva responsabilidade do candidato excedente, durante o prazo de validade, manter seu endereço atualizado junto à UNIMED-BH, por meio de correspondência registrada endereçada à

Rua dos Inconfidentes, nº 44, Casa do Cooperado, Funcionários, Belo Horizonte CEP 30.140-120. Cabe ao candidato assumir a responsabilidade pelo não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela UNIMED-BH decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

10.18. A UNIMED-BH e o INSTITUTO AGOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste processo seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

10.19. Não serão considerados os recursos que não atendam as formas e os prazos determinados neste Edital.

10.20. Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade do INSTITUTO AGOS que, por meio de sua Banca de Avaliação de Títulos, tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, devendo a UNIMED-BH ser comunicada da decisão final.

10.21. Toda documentação referente a este processo seletivo será enviada para a UNIMED-BH após a classificação final.

10.22. Após o encerramento do processo seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação (aprovação da admissão pelo Conselho de Administração, integralização de cota-parte, treinamento introdutório de novos cooperados, e atos subsequentes) serão de competência da UNIMED-BH.

10.23. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este processo seletivo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico <www.institutoagos.com.br>.

10.24. A UNIMED-BH poderá, a qualquer tempo, eliminar deste Processo Seletivo, o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente Edital.

10.25. Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pelo INSTITUTO AGOS, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste processo seletivo, ouvida a UNIMED-BH no que couber.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2018.

Samuel Flam

Diretor Presidente da UNIMED-BH

ANEXO I

Belo Horizonte:

Todos os dias do ano; 24 horas por dia:

Atendimento Móvel Unimed (GMOV)
Atenção Domiciliar Unimed (GEAD)
Hospital Infantil São Camilo Unimed
Hospital Unimed – Unidade Contorno (HU Contorno)
Maternidade Unimed – Unidade Grajaú (MU Grajaú)

De segunda a sexta, das 7h30 às 21h. Sábado, das 7h30 às 12h, exceto feriados.

Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Barreiro (CPS Barreiro)

De segunda a sexta, das 7h30 às 21h. Sábado, das 7h30 às 14h, exceto feriados.

Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Pedro I (CPS Pedro I)
Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Santa Efigênia (CPS Santa Efigênia)

Betim:

Todos os dias do ano; 24 horas por dia

Hospital Unimed – Unidade Betim Centro (HU Betim Centro)

Hospital Unimed – Unidade Betim (HU Betim)

De segunda a sexta, das 7h30 às 21h. Sábado, das 7h30 às 12h, exceto feriados.

Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Betim (CPS Betim)

Contagem:

Todos os dias do ano; 24 horas por dia:

Pronto-Atendimento Unimed – Unidade Contagem (PA Contagem)

De segunda a sexta, das 7h às 22h. Sábado, das 7h às 13h, exceto feriados.

Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Contagem (CPS Contagem)

ANEXO A

(A que se refere o item 4.4, alínea “e”, deste Edital).

DECLARAÇÃO

Declaro que, aprovado(a) no processo seletivo nº 001/2019, atuarei na Rede Própria da UNIMED-BH **por um período mínimo de 5 (cinco) anos, realizando o atendimento conforme carga horária indicada para a respectiva vaga**, cooperando em benefício dos seus objetivos econômicos e sociais da COOPERATIVA.

Ainda, estou ciente de que:

- a) o termo inicial do período acima se dará a partir da data em que a UNIMED-BH autorizar que o atendimento seja prestado na unidade da Rede Própria da UNIMED-BH localizada no município para o qual se inscreveu, a ser definida pela UNIMED-BH, não se computando no período as suspensões aplicadas e as licenças concedidas ao médico cooperado, na forma do Regimento Interno da UNIMED-BH;
- b) os dias e as escalas dos atendimentos semanais serão definidos de acordo com a necessidade do serviço e disponibilidade da especialidade/área de atuação , observadas as normas de funcionamento na Rede Própria da UNIMED-BH;
- c) **a não observância do requisito de permanência ensejará a minha exclusão da Cooperativa, a qualquer tempo, enquanto não alcançado o término do período de 5 (cinco) anos.**

O cumprimento do requisito de permanência não implica na restrição ao médico cooperado de atuar em consultório particular, prestadores de serviços de saúde credenciados e de realizar atendimento em outras unidades da Rede Própria da UNIMED-BH, na forma do Regimento Interno da UNIMED-BH.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Código da opção _____

Especialidade/área de atuação _____

Nome do(a) Médico(a): _____

Nº do CRM/MG: _____

Assinatura: _____